



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Sábado, 30 de Dezembro de 2017

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
CONTRATO N° 053/2017
TERMO ADITIVO N° 01

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO/PB E DO OUTRO LADO A EMPRESA LIDIANE LARISSA BARBOSA RIBEIRO – ENDOSERVICE, NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.881.666/0001-08, com sede na Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, MARCOS ANTÔNIO ALVES, designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LIDIANE LARISSA BARBOSA RIBEIRO – ENDOSERVICE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.542/0001-59, sediada na Rua Teixeira de Freitas, 69, Loja 01 – São José, na Cidade de Campina Grande-PB – CEP: 58.400-438, neste ato representado pela sua procuradora a Sra. Eliete Barbosa Ribeiro, portador do CPF sob o nº: 951.395.164-20 e do RG sob o nº 3.313.822-SSP-PB, doravante denominada CONTRATADA, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de alterar o prazo de vigência do segundo termo aditivo por mais 12 (Doze) meses conforme preconiza a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA do contrato 053/2017 e obedecendo a lei de licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento parte da fundamentação constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO VALOR:

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO referente à continuação das prestações de serviços o mesmo valor acordado no contrato inicial.

CLÁUSULA IV – DA DATA:

Fica PRORROGADO o prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses, passando para 31/12/2018.

CLAUSULA V – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V):

A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

07.00	SECRETARIA DE SAUDE
10.122.0500.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI - DAS OUTRAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as outras cláusulas do termo contratual inicial, sofrendo apenas alterações no que tange ao prazo de execução.

CLÁUSULA VII – DO FORO:

O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

E, por se estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato de prestação de serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas.

Salgadinho-PB, 28 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB
MARCOS ANTONIO ALVES – PREFEITO
CONTRATANTE

LIDIANE LARISSA BARBOSA RIBEIRO – ENDOSERVICE
ELIETE BARBOSA RIBEIRO – PROCURADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
CONTRATO N° 063/2017
TERMO ADITIVO N° 01

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO/PB E DO OUTRO LADO A EMPRESA ELMAR– PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI-EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.881.666/0001-08, com sede na Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, MARCOS ANTÔNIO ALVES, designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ELMAR– PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI-EPP, portador do CNPJ sob o nº 09.164.369/0001-04, com endereço na Rua Coronel Otto Feio Silveira, 343, Salas 2 e 4, Conj. Pedro Gondim, João Pessoa-PB, Cep: 58.031-010, neste ato representada por proprietário o Sr. Elpidio Rodrigues Ramalho Filho, portador do CPF sob o nº 323.557.004-78 e Carteira de Identidade nº 684.583 – 2º Via – SSP/PB doravante denominada CONTRATADA, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de alterar o prazo de vigência do segundo termo aditivo por mais 12 (Doze) meses conforme preconiza a CLÁUSULA 2ª – ANDAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do contrato 063/2017 e obedecendo a lei de licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento parte da fundamentação constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO VALOR:

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO referente à continuação das prestações de serviços o mesmo valor acordado no contrato inicial.

CLÁUSULA IV – DA DATA:

Fica PRORROGADO o prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses, passando para 31/12/2018.

CLAUSULA V – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V):

A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0200.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE FINANÇAS
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI - DAS OUTRAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as outras cláusulas do termo contratual inicial, sofrendo apenas alterações no que tange ao prazo de execução.

CLÁUSULA VII – DO FORO:

O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

E, por se estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato de prestação de serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas.

Salgadinho-PB, 29 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB
MARCOS ANTONIO ALVES – PREFEITO
CONTRATANTE

ELMAR– PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI-EPP
ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO – PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
CONTRATO Nº 020/2017
TERMO ADITIVO Nº 01

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO/PB E DO OUTRO LADO A EMPRESA FABIO ROBERTO DE ARAUJO TAVARES – MEI (INFORSÁUDE), NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.881.666/0001-08, com sede na Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, MARCOS ANTÔNIO ALVES, designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FABIO ROBERTO DE ARAUJO TAVARES – MEI (INFORSÁUDE), portador do CNPJ sob o nº 19.423.963/0001-26, com endereço na Rua João Capitulino, 408, Centro, na cidade de Juazeirinho-PB, Cep: 58.660-000, neste ato representada por proprietário o Sr. Fabio Roberto de Araújo Tavares, portador do CPF sob o nº 914.337.974-43 e Carteira de Identidade nº 1642554 – 2ª Via – SSP/PB doravante denominada CONTRATADA, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de alterar o prazo de vigência do segundo termo aditivo por mais 12 (Doze) meses conforme preconiza a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA do contrato 020/2017 e obedecendo a lei de licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento parte da fundamentação constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO VALOR:

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO referente à continuação das prestações de serviços o mesmo valor acordado no contrato inicial.

CLÁUSULA IV – DA DATA:

Fica PRORROGADO o prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses, passando para 31/12/2018.

CLAUSULA V – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V):

A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

07.00	SECRETARIA DE SAUDE
10.122.0500.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI - DAS OUTRAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as outras cláusulas do termo contratual inicial, sofrendo apenas alterações no que tange ao prazo de execução.

CLÁUSULA VII – DO FORO:

O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

E, por se estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato de prestação de serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas.

Salgadinho-PB, 29 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB
MARCOS ANTONIO ALVES – PREFEITO
CONTRATANTE

FABIO ROBERTO DE ARAUJO TAVARES – MEI (INFORSÁUDE)
FABIO ROBERTO DE ARAUJO TAVARES – PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
CONTRATO Nº 035/2017
TERMO ADITIVO Nº 01

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO/PB E DO OUTRO LADO A EMPRESA EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIO LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.881.666/0001-08, com sede na Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, MARCOS ANTÔNIO ALVES, designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.560.288/0001-72 sediado na Rua Deputado Geraldo Mariz, 890 – Tambauzinho, da Cidade de João Pessoa-PB – CEP: 58.042-060, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Breno Lima Cordeiro e Silva, portador do CPF sob o nº 930.134.694-04 e do RG sob o nº 1576048-SSP-PB, doravante denominada CONTRATADA, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de alterar o prazo de vigência do segundo termo aditivo por mais 12 (Doze) meses conforme preconiza a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA do contrato 035/2017 e obedecendo a lei de licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento parte da fundamentação constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO VALOR:

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO referente à continuação das prestações de serviços o mesmo valor acordado no contrato inicial.

CLÁUSULA IV – DA DATA:

Fica PRORROGADO o prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses, passando para 31/12/2018.

CLAUSULA V – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V):

A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15.451.0800.2042	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI - DAS OUTRAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as outras cláusulas do termo contratual inicial, sofrendo apenas alterações no que tange ao prazo de execução.

CLÁUSULA VII – DO FORO:

O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

E, por se estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato de prestação de serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas.

Salgadinho-PB, 29 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB
MARCOS ANTONIO ALVES – PREFEITO
CONTRATANTE

EPC – EMPRESA PARAÍBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA
BRENO LIMA CORDEIRO E SILVA – PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017
CONTRATO N° 057/2017
TERMO ADITIVO N° 01

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO/PB E DO OUTRO LADO A EMPRESA CILMARA M P L MEDEIROS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.881.666/0001-08, com sede na Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, MARCOS ANTÔNIO ALVES, designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CILMARA M P L MEDEIROS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.960.310/0001-71, com sede na Rua Horácio Nóbrega, 33 – Belo Horizonte, da

cidade de Patos-PB – Cep: 58.704-000, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Cilmara Maria Palmeira Lemos de Medeiros, portador do CPF: 027.326.194-56 e RG: 31.616.091-SSP-PB doravante denominada CONTRATADA, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de alterar o prazo de vigência do segundo termo aditivo por mais 12 (Doze) meses conforme preconiza a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA do contrato 057/2017 e obedecendo a lei de licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento parte da fundamentação constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO VALOR:

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO referente à continuação das prestações de serviços o mesmo valor acordado no contrato inicial.

CLÁUSULA IV – DA DATA:

Fica PRORROGADO o prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses, passando para 31/12/2018.

CLAUSULA V – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V):

A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

02.00	GABINETE DO PREFEITO
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.00	SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.00	SECRETARIA DE SAUDE
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI - DAS OUTRAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as outras cláusulas do termo contratual inicial, sofrendo apenas alterações no que tange ao prazo de execução.

CLÁUSULA VII – DO FORO:

O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

E, por se estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato de prestação de serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas.

Salgadinho-PB, 29 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB
MARCOS ANTONIO ALVES – PREFEITO
CONTRATANTE

CILMARA M P L MEDEIROS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – ME
CILMARA M P L MEDEIROS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ADMINISTRAÇÃO
MARCOS ANTONIO ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL